

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 188/2026**

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao (à) senhor(a) **ENEIDE BARBOSA DOS SANTOS, CPF/MF sob nº***.***.591-20**, que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº 6629/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista I, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº **7903**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Designado como Lote 38 (área remanescente), situado à Rua José Amâncio de Sousa (antiga Rua Tupi), Quadra 27, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente com a Rua José Amâncio de Sousa, medindo 10,30 metros; pelo fundo com o lote 38A (desmembrado do lote 38) da mesma quadra, medindo 10,30 metros; pelo lado direito com o lote 38A da mesma quadra, medindo 33,00 metros; e pelo lado esquerdo com o lote 39 da mesma quadra, medindo 33,00 metros.

Contudo, após a verificação in loco realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área de Vossa Senhoria é, em verdade, a seguinte:

O Lote de terreno sob nº 37 da Quadra 14, do Loteamento denominado "Bela Vista I" localizado na Bela Vista I, no município de Dianópolis - To, de formato irregular, abrangendo uma área de 331,30 m² (trezentos e trinta e um metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 84,93 m. Para quem de dentro do lote 37 olha para a RUA JOSE AMANCIO DE SOUSA inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.508,7724 NY: 8.713.527,1341), no rumo de 64°40'55" SW com uma distância de 10,30 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.499,4596 NY: 8.713.522,7283), confrontando com RUA JOSE AMANCIO DE SOUSA, daí deflete à direita no rumo de 26°34'18" NW com uma distância de 32,05 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.485,1222 NY: 8.713.551,3949), confrontando com Lote 37A, daí deflete à direita no rumo de 63°25'42" NE com uma distância de 10,30 m ao fundo até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.494,3343 NY: 8.713.556,0022), confrontando com Lote 37A, daí deflete à direita no rumo de 26°34'18" SE com uma distância de 32,28 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.508,7724 NY: 8.713.527,1341), confrontando com Lote 38.

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP:



77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa.
O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

Dianópolis-TO, 25 de fevereiro de 2026

Josiene Soares Guimarães

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Dec. 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-f9f372-26022026113603**